

DECRETO Nº 3637/81
de 30 de março de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada no Bairro do Alto da Ponte, destinada a Recreação e lazer, a saber:

O Imóvel consta pertencer a MARIA DE LOURDES DE SOUZA. Apresenta forma irregular, plano irregular, apresentando aproximadamente 60% de área baixa, marginal ao Rio Paraíba. Possui como benfeitorias, 3 casas para colonos. O terreno ainda é cortado por um canal tubular de esgoto, próximo a Rua Audemo Veneziani.

BENFEITORIAS:

CASA Nº 01: Construção em alvenaria de tijolos comuns, tipo popular de colonos, com revestimento de argamassa e pinturas de cal. Estado de conservação regular. Área construída 114,20m².

CASA Nº 02: Construção em alvenaria de tijolos comuns, tipo popular de colonos, com revestimento de argamassa de cimento e pinturas de cal. Área construída de 46,32m².

CASA Nº 03: Construção de alvenaria de tijolos comuns, tipo popular, com revestimento de argamassa e pinturas a cal. Área construída de 69,50m².

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição tem início no vértice nº32, localizado no alinhamento da Rua Alziro Lebrão, divisa com o imóvel nº36 de propriedade do Sr. Ciro Pereira dos Santos, ocupado pela Frigovalpa - Comércio e Ind. de Carnes Ltda. Dêste vértice nº32, segue em direção ao vértice nº33 com rumo de 03º42'33" NE e extensão de 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) deste vértice nº 33, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº34 com rumo de 13º04'59" NE e extensão de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros); deste vértice nº34, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº35 com rumo de 18º23'49" NE e extensão de 9,56m (nove metros e cinquenta e seis centímetros) deste vértice nº 35 deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 01 com rumo de 24º40'58" NE e extensão de 32,95 (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros), confrontando-se do vértice nº32 ao vértice nº 01 com a Rua de situação, Alziro Lebrão; do vértice nº 01, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº02 com rumo de 78º30'15" SE e extensão de 12,09m (do-

continuação do decreto nº 3637/81 - fls.2-

ze metros e nove centímetros; deste vértice nº02, segue em direção ao vértice nº03 com rumo de 71º10'01" SE e extensão de 16,38 (dezesesseis metros e trinta e oito centímetros); deste vértice nº 03 segue em direção ao vértice nº04 com rumo de 62º23'48" SE e extensão de 5,58m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros); deste vértice nº04, segue em direção ao vértice nº05 com rumo de 50º48'15" SE e extensão de 20,69m (vinte metros e sessenta e nove centímetros); deste vértice nº05, segue em direção ao vértice nº06 com rumo de 61º57'39" SE e extensão de 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros); deste vértice nº06 segue em direção ao vértice nº07 - com rumo de 85º13'58" e extensão de 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros); deste vértice nº 07, segue em direção ao vértice nº08 com rumo 82º46'26" NE e extensão de 12,64m (doze metros e sessenta e quatro centímetros); deste vértice nº08, segue em direção ao vértice nº09 com rumo de 72º21'30" NE e extensão de 8,91m (oito metros e noventa e um centímetros); deste vértice nº09, segue em direção ao vértice nº10 com rumo de 61º27'30" NE e extensão de 5,29 (cinco metros e vinte e nove centímetros); deste vértice nº10, segue em direção ao vértice nº11 com rumo de 44º12'39" NE e extensão de 7,70m (sete metros e setenta centímetros); deste vértice nº11 segue em direção ao vértice nº12 com rumo de 29º14'56" NE e extensão de 6,88m (seis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando do vértice nº01 ao vértice 12 com propriedade que consta pertencer ao Sr. Joaquim Saturnino de Souza; do vértice nº12 segue em direção ao vértice nº13 com rumo de 59º02'10" NE extensão de 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros); deste vértice nº13 segue em direção ao vértice nº14 com rumo de 88º02'50" NE e extensão de 37,27m (trinta e sete metros e vinte sete centímetros); - deste vértice nº14, segue em direção ao vértice nº15 com rumo de 80º16'13" SE e extensão de 15,14m (quinze metros e quatorze centímetros); deste vértice nº 15, segue em direção ao vértice nº16 com rumo de 86º18'08" NE e extensão de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros); deste vértice nº16, segue em direção ao vértice nº17 com rumo de 42º10'48" NE e extensão de 9,05m (nove metros e cinco centímetros); deste vértice nº17, segue em direção ao vértice nº18 com rumo de 66º08'44" NE e extensão de 5,39 (cinco metros e trinta e nove centímetros); deste vértice nº18, segue em direção ao vértice nº19 com rumo de 68º12'22" NE e extensão de 27,09m (vinte e sete metros e nove centímetros); e deste vértice nº19, segue em direção ao vértice nº 20 com rumo de 81º54'06" NE e extensão de 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros), confrontando do vértice nº12 ao vértice nº20 com propriedade que consta pertencer ao Sr. Romão Rego; deste vértice nº 20, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 21 com rumo de 29º25'45" SE e extensão de 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros); deste vértice nº21 segue em direção ao vértice nº22 com rumo de 12º23'57" SE e extensão de 20,63m (vinte metros e sessenta e três centímetros), deste vértice nº22 segue em direção ao vértice nº33 com rumo de 05º49'47" SE e extensão de 47,48m (quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros) confrontando do vértice nº 20 ao vértice nº33 com a Rua Audemo Veneziani; deste vértice nº33, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº34 com rumo de 84º37'52" SW e extensão de 75,89m (setenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Faixa de 15,00m (quinze metros) -'

continuação do decreto nº 3637/81 - fls.3-

"non edificand" da marginal do Rio Paraíba; deste vértice nº34, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice nº35 com rumo de 71º08'31"SW e extensão de 74,15m (setenta e quatro metros e quinze centímetros), confrontando com a faixa de 15,00m (quinze metros) "non edificand", marginal ao Rio Paraíba; deste vértice nº35, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº26 com rumo de 59º16'55"NW" e extensão de 19,51m(dezenove metros e cinquenta e um centímetros); deste vértice nº26, segue em direção ao vértice nº27 com rumo de 61º45'31" NW e extensão de 61,30m(sessenta e um metros e trinta centímetros); deste vértice nº27, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice nº28 com rumo de 80º39'37"SW e extensão de 9,97 (nove metros e noventa e sete centímetros); deste vértice nº 28, segue em direção ao vértice nº29 com rumo de 48º37'12"NW e extensão de 6,38m(-seis metros e trinta e oito centímetros); deste vértice nº29, deflete em direção ao vértice nº30 com rumo de 89º09'52"NW e extensão de 4,80m(quatro metros e oitenta centímetros); deste vértice nº30, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº31 com rumo de 50º26'42"NW e extensão de 12,30m (doze metros e trinta centímetros); deste vértice nº31, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice inicial nº32, com rumo de 86º38'15" NW e extensão de 8,35m(oito metros e trinta e cinco centímetros), confrontando do vértice nº35 ao vértice nº32 com propriedade que consta pertencer ao Sr. Ciro Pereira dos Santos, totalizando uma superfície de 17.989,78m²(dezesseze mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados).

Parágrafo Único- A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo Interno nº 040448/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I-Que o proprietário ofereça

a-Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária

b) Certidão vintenária atualizada do imóvel

c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº1075, de 22 de janeiro de 1970 a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de março de 1981.

continuação do decreto nº3637/81- fls.4 -



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete